



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Projeto de Lei nº 13/2025

Poder Executivo

Emenda nº 04

1 – Fica acrescentado um novo artigo após o art. 18 da proposição passa a contar com a seguinte redação:

Art. 19. O Poder Legislativo poderá propor projeto de Resolução ou de Lei visando à revisão do sistema de pessoal, do plano de carreira e salários, especialmente para a reestruturação da função gratificada de controlador interno.

2 – Ficam renumerados os artigos subsequentes.

3 - Fica suprimida a alínea “c” do atual art. 19, parágrafo único, IV.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa dar nova redação ao artigo 19 da proposição que rege as alterações a serem realizadas na gestão de pessoas do Poder Legislativo do Município de Joanópolis, observando-se os ditames do Art. 169, §1, II, da Constituição Federal.

Se prevê a necessidade de um novo ajuste na função gratificada de controle interno, de forma que se valorize a função e se garanta maior segregação de funções, de acordo com as recomendações da auditoria do TCE-SP. Com este pequeno ajuste se espera que a estrutura interna do Poder Legislativo alcance a maturidade institucional plena.

Também se exclui disposição do art. 19 que faz menção ao pagamento de sessões extraordinários pelo Poder Legislativo, o que é irregular, por violar a previsão constitucional de fixação do subsídio para os vereadores.

Demais considerações, se necessárias, em Plenário.

Joanópolis, 09 de junho de 2025.


Silvia Maria Equi Navarro Andrade

Vereadora

Câmara Municipal de Joanópolis

PROTOCOLO N.º

DATA: 09/06/25 Hrs.: 15:35

SS.:

Rua Francisco Wolhers, 146 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 00.950.072/0001-08

PABX: (11) 3163-0020 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

e-mail: cmjoanopolis@uol.com.br – site: www.camarajoanopolis.sp.gov.br